



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 04 de Maio de 2023 Ano XXV

Nº 5983

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 7842, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202304-09598, ingressado por REGINALDO DE SOUSA VENÂNCIO, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Educação sobre o teor do Requerimento Administrativo nº 202304-09598, proferida através de despacho datado de 10 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, REGINALDO DE SOUSA VENÂNCIO, do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula nº 94.508, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme requerimento do servidor.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 30 de abril de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de abril de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 7843, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202303-09567, ingressado por WANDERLEIA DE LIMA SILVA, servidora pública municipal, investida no cargo de Digitador, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho sobre o teor do Requerimento Administrativo nº 202303-09567, proferida através do Ofício nº 350/2023, datado de 19 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, WANDERLEIA DE LIMA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Digitador, Matrícula nº 15.871, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 30 de abril de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de abril de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0383, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da Secretária do Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JESSICLENE OLIVEIRA DA ROCHA, portadora do RG 20XXXXXXXX3-3 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº XXX.837.593-XX, do cargo de provimento em comissão de Secretária do Secretário, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDECI), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de abril de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Ata de Transmissão de Cargo de Prefeito para o Vice-Prefeito em virtude de ausência do município do Prefeito Municipal entre os dias 29 de abril e 04 de maio de 2023.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 16:00h (dezesesseis horas), realizou-se no Centro de Artes e Esportes Unificados de Juazeiro do Norte - CEUS, a Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal do Senhor Glêdson Lima Bezerra, titular do mesmo, para o Senhor Giovanni Sampaio Gondim, Vice-Prefeito Municipal, em virtude de ausência do

município, no período de 29 de abril de 2023 a 04 de maio de 2023, para tratar de assuntos particulares. Nada mais havendo a tratar e para registro do fato, eu, Elvira Sandra Cavalcante Lima, Chefe de Gabinete, mandei lavrar o presente termo, que será por mim assinado, pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Senhor Vice-Prefeito.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Vice-Prefeito

ELVIRA SANDRA CAVALCANTE LIMA

Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD

PORTARIA Nº 0024/SEAD, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.02.08-0088, pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a Empresa A L RODRIGUES DE OLIVERA LTDA, CNPJ nº 32.244.061/0001-90, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FRANCISCO PETRÔNIO JACINTO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 0330, investido no cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de Fiscal do Contrato

nº. 2023.02.08-0088, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

PORTARIA Nº 0025/SEAD, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.02.08-0108, pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a Empresa DELTA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 17.602.864/0001-86, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FRANCISCO PETRÔNIO JACINTO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 0330, investido no cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2023.02.08-0108, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

PORTARIA Nº 0026/SEAD, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.02.08-0015, pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a Empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 25.179.741/0001-02, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação

destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FRANCISCO PETRÔNIO JACINTO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 0330, investido no cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2023.02.08-0015, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

PORTARIA Nº 0027/SEAD, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.02.08-0028, pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a Empresa JOSÉ HELMER BELÉM GOMES, CNPJ nº 05.140.770/0001-53, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FRANCISCO PETRÔNIO JACINTO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 0330, investido no cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2023.02.08-0028, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

PORTARIA Nº 0028/SEAD, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.02.08-0043, pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando

de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a Empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FRANCISCO PETRÔNIO JACINTO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 0330, investido no cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2023.02.08-0043, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

PORTARIA Nº 0029/SEAD, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 2023.02.08-0068, pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), e a Empresa NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA, CNPJ nº 40.377.791/0001-98, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FRANCISCO PETRÔNIO JACINTO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 0330, investido no cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2023.02.08-0068, com a finalidade de aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2023.

FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº205/2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr: “ROBERTO RIBEIRO DA SILVA” inscrito no CPF: XXX.835.363-XX, ocupante no cargo de motorista, lotado na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF, referente a viagem no dia 17/04/2023 com retorno dia 18/04/2023, em veículo “CAMINHÃO”, de PLACA PMN 9293 com destino à Fortaleza- CE. Pois o mesmo se deslocará até a cidade de Fortaleza para fazer a conferência e recebimento dos medicamentos das insulinas (Analgico ultra rápida 100UI/ML, Degludeca 100ui/iml referentes ao primeiro trimestre de 2023 da PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA), que estão disponíveis na célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico, situada na Travessa 14, nº 1161 alto alegre 2 Maracanaú - Fortaleza- Ce. Ocupante no cargo de motorista, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de Abril de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 203/2023- GAB / SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento

nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sra.: “ALEX JOSBERTO ANDRADE SAMPAIO” inscrito no CPF XXX.294.303-XX, FONOAUDIÓLOGO DO CAPS AD III, referente a viagem no dia 26/04/2023 e com retorno 27/04/2023, o mesmo se deslocara até a cidade de Fortaleza- CE Para Participação do Encontro Estadual de Saúde Mental, com o Tema : Saúde Mental no Ceará, promovido pelo Governo do Estado e outro realizado pela Escola Superior do Ministério Público (ESMP) e do (CEAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional) como representante da Saúde Mental e Membro do Vidas Preservadas. conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 383,00 (Trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (Setecentos e sessenta e seis reais) acrescida de 25% por cento no valor total de R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor de R\$ 957,50 (Novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), Sem mais para o momento, desde já agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de Abril de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

PORTARIA Nº 007/2023 SECULT/PMJN, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAR GESTOR DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA A REALIZAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 02/2023 PARA EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE - DENTRO DO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2023 - ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO

PALHOÇÃO CULTURAL, TERREIRO CULTURAL E JUAFORRÓ DESCENTRALIZADO, COMO ZONA RURAL E/OU BAIRROS.

O Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, SR. VANDERLUCIO LOPES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar no 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

CONSIDERANDO o EDITAL DE CHAMAENTO PUBLICO N.º 02/2023 PARA EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DE JUAZEIRO DO NORTE - DENTRO DO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2023 - ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PALHOÇÃO CULTURAL, TERREIRO CULTURAL E JUAFORRÓ DESCENTRALIZADO, COMO ZONA RURAL E/OU BAIRROS.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear o Gestor de Parceira para administrar os trabalhos de acompanhar e avaliar a execução da parceria citada.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Moisés Harã Lopes Brito, inscrito no CPF nº XXX.468.823-XX, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, destinado como Gestor de Parceria a proceder pelo gerenciamento administrativo e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 020/2021

PORTARIA N° 008/2023 SECULT/PMJN, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAR GESTOR DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - SECULT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA A REALIZAÇÃO DO EDITAL DE

CHAMAENTO PUBLICO N.º 03/2023 PARA EXECUÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO, CONFECÇÃO E EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA PARA O JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2023.

O Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, SR. VANDERLUCIO LOPES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar no 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

CONSIDERANDO o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SECRETARIA DE CULTURA - SECULT N.º 03/2023 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA EXECUÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO, CONFECÇÃO E EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA PARA O JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear o Gestor de Parceira para administrar os trabalhos de acompanhar e avaliar a execução da parceria citada.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Moisés Harã Lopes Brito, inscrito no CPF nº XXX.468.823-XX, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, destinado como Gestor de Parceria a proceder pelo gerenciamento administrativo e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 020/2021

PORTARIA N° 009/2023 SECULT/PMJN, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAR GESTOR DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE -

SECULT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA A REALIZAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAENTO PUBLICO N.º 04/2023 PARA REALIZAÇÃO DA 45ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE CE - 2023.

O Secretário Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, SR. VANDERLUCIO LOPES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais:

CONSIDERANDO a Lei Complementar no 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

CONSIDERANDO o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-SECRETARIA DE CULTURA - SECULT N.º 04/2023 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA REALIZAÇÃO DA 45ª VAQUEJADA DE JUAZEIRO DO NORTE CE - 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear o Gestor de Parceira para administrar os trabalhos de acompanhar e avaliar a execução da parceria citada.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Moisés Harã Lopes Brito, inscrito no CPF nº XXX.468.823-XX, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, destinado como Gestor de Parceria a proceder pelo gerenciamento administrativo e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA 020/2021

SEDEST

PORTARIA Nº 0160/2023 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 136/2023 da Unidade de Acolhimento Institucional, de 28 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Sinara Veruska dos Santos Correia, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX02 SSP-CE, inscrita no CPF nº XXX.407.403-XX, ocupante do cargo COORDENADORA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 01 (uma) diária e meia, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 143,62 (cento e quarenta e três reais e sessenta dois centavos), perfazendo o total de R\$ 718,12 (setecentos e dezoito reais e doze centavos), com a finalidade de acompanhar a adolescente até a casa de seus familiares domiciliados na cidade de Santos - SP, saída aos 04/05/2023 às 10h:00 e retorno aos 05/05/2023 às 18h:00.

Art. 2º - A viagem será via transporte Aéreo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de Maio de 2023.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 358/2023

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a JOSÉ ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, 01(uma) diária para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de participar de reuniões com a Comissão de Defesa do Consumidor e o Núcleo do Procon da Assembléia Legislativa, para tratar de assuntos relativos ao Balcão da Cidadania, no dia 03 do fluente mês e ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$500,00 (quinhentos reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias de maio do ano de dois mil e vinte três. (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 359/2023

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JÚNIOR, 01(uma) diária para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de participar de reuniões com a Comissão de Defesa do Consumidor e o Núcleo do Procon da Assembléia Legislativa do Ceará, para tratar de assuntos relativos ao Balcão da Cidadania, no dia 03 do fluente mês e ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias de maio do ano de dois mil e vinte três. (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 360/2023

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a MARCELINO OLIVEIRA SANTOS, 01(uma) diária para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de participar de reuniões com a Comissão de Defesa do Consumidor e o Núcleo do Procon da Assembléia Legislativa, para tratar de assuntos relativos ao Balcão da Cidadania, no dia 03 do fluente mês e ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$500,00 (quinhentos reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias de maio do ano de dois mil e vinte três. (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PREVIJUNO

PORTARIA Nº 25/2023 - PREVIJUNO

Dispõe sobre a concessão de diárias.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do Art. 81 da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte; e com fundamento no Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. JESUS ROGÉRIO DE HOLANDA, inscrito no CPF: ***741.123**, ocupante do Cargo de GESTOR, 3 (três) diárias, referentes aos dias 26 à 28/04/2023, no valor unitário de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), acrescidas de 25%, conforme Art. 4º, § 1º, do Decreto Nº 79, de 27 de janeiro de 2014, perfazendo o total de R\$ 3.543,75 (três mil e quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), com a finalidade de realizar EXAME DE CERTIFICAÇÃO EM INVESTIMENTOS - CEA/ANBIMA, em 27/04/2023, e participar de REUNIÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE/CE, em 28/04/2023, visando tratar de interesses do PREVIJUNO, na cidade de Fortaleza/CE.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Juazeiro do Norte, Ceará, 26 de abril de 2023.

JESUS ROGERIO DE HOLANDA

Gestor do PREVIJUNO

MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA

Diretor Financeiro

SESP

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEG e adota providências.

O COMSEG - Conselho Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, VIII, da Lei Municipal Nº 5463, de 31 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEG em anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º - O presente Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEG, criado pela Lei Municipal Nº 5463, de 31 de março de 2023.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º - O COMSEG é um órgão colegiado, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com funções deliberativas, consultivas e fiscalizadoras da segurança pública e dos direitos humanos, e circunscrição no Município de Juazeiro do Norte.

Parágrafo Único - O COMSEG possui suas competências e finalidades descritas nos arts. 2º e 7º da Lei Municipal Nº 5463, de 31 de março de 2023.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DOS MANDATOS**

Art. 3º - Os Conselheiros, nos termos do art. 3º e incisos, da Lei Municipal Nº 5463, de 31 de março de 2023, terão mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução, sendo nomeados pelo Prefeito Municipal, através de indicação feita pelos dirigentes dos órgãos ou entidade representada.

Parágrafo único - As funções de membros do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - São órgãos integrantes do COMSEG: o Colegiado e a Diretoria.

SEÇÃO I
DO COLEGIADO E DE SEUS MEMBROS

Art. 5º - O Colegiado, instância superior de deliberação do COMSEG, é constituído pelos Conselheiros representantes dos órgãos e entidades referidas no art. 3º da Lei Municipal Nº 5463, de 31 de março de 2023.

Art. 6º - Compete ao Colegiado deliberar sobre as matérias constantes das atribuições conferidas ao COMSEG pelos arts. 2º e 7º da Lei Municipal Nº 5463, de 31 de março de 2023, bem ainda:

I - Apreciar os atos da Diretoria, quando proferida “ad referendum” ou quando for solicitado por conselheiros;

II - Aprovar o calendário anual de reuniões;

III - Propor e aprovar a criação de Comissões;

IV - Propor alterações deste Regimento;

V - Exercer as demais atribuições constantes deste Regimento.

Art. 7º - Compete aos membros do COMSEG:

I - Comparecer às reuniões, debater sobre as matérias ou discussão;

II - Relatar as matérias que lhes forem distribuídas;

III - Propor ao Colegiado a criação de Comissões;

IV - Pedir vista dos processos;

V - Levantar questões de ordem nas reuniões;

VI - Participar das comissões para as quais forem designadas;

VII - Propor temas e assuntos à deliberação e ação do COMSEG;

VIII - Requerer informações, providências e esclarecimentos que julgarem necessários;

IX - Desempenhar outras atividades decorrentes das funções do COMSEG que lhe forem atribuídas por seus órgãos.

Art. 8º - O Conselheiro que deixar de comparecer a cinco (05) reuniões consecutivas ou não durante o período de um (01) ano, sem justificativa fundamentada por escrito e aceita pelo Colegiado, perderá

imediatamente seu mandato, cabendo à entidade representada indicar o substituto.

Parágrafo Único. As reuniões do Conselho poderão ocorrer de maneira remota.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 9º - A Diretoria do COMSEG é composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, pelo Tesoureiro, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria, eleitos dentre os conselheiros do COMSEG, terão um mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução.

Art. 10 - São atribuições da mesa diretora, além das já mencionadas anteriormente:

I - promover o cumprimento deste Regimento Interno pelos integrantes do Conselho Municipal de Segurança Pública;

II - possibilitar, com o apoio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, ações voltadas à segurança pública;

III - encaminhar sugestões e reivindicações de entidades e da comunidade aos órgãos que compõem o sistema de proteção social e de segurança pública;

IV - encaminhar junto ao Município as demandas relacionadas às políticas públicas de competência do Conselho;

V - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

VI - Encaminhar junto ao Município as demandas relacionadas às políticas públicas de competência do Conselho, sugerindo, inclusive, alterações legislativas.

Art. 11 - Compete ao Presidente:

I - Convocar e dirigir as reuniões do Colegiado;

II - Encaminhar a votação das matérias submetidas à apreciação do Colegiado e proclamar seu resultado;

III - Assinar, juntamente com os demais membros do Colegiado, as Atas das reuniões, após lidas e aprovadas;

IV - Designar relatores para as matérias, após ouvido o Colegiado;

V - Despachar o expediente e dar conhecimento de seu conteúdo ao Colegiado;

VI - Fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do Colegiado;

VII - Assinar e encaminhar as resoluções do Colegiado;

VIII - Propor ao Colegiado, na última reunião do ano, o calendário de reuniões para o ano seguinte;

IX - Representar o COMSEG em juízo e fora dele, sendo facultada ao Colegiado a indicação de outros membros do Conselho;

X - Gerir, juntamente, com o Tesoureiro, os recursos destinados ao COMSEG;

XI - Requisitar, após ouvido o Colegiado, ao Prefeito Municipal os servidores públicos necessários ao apoio técnico e administrativo dos trabalhos do COMSEG;

XII - Proferir voto de desempate nas deliberações do Colegiado.

Parágrafo Único. Das decisões do Presidente, cabe recurso ao Colegiado.

SEÇÃO III DAS ELEIÇÕES

Art. 12. O Conselho Municipal de Segurança Pública deverá eleger uma mesa diretora que terá a incumbência de dirigir suas atividades, por decisão da maioria absoluta de seus membros.

§ 3º - A escolha deverá ocorrer, preferencialmente, na primeira reunião ordinária após a composição do Conselho.

§ 2º - A mesa-diretora será composta por um Presidente Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e o Tesoureiro.

§ 3º - Todos os membros titulares são candidatos natos.

§ 4º - Os Conselheiros candidatos deverão apresentar-se com tempo estipulado para este fim, na reunião designada para escolha, admitindo-se a apresentação de chapas.

§ 5º - A votação será aberta, exceto se houver solicitação de votação secreta, até a reunião plenária anterior designada para a escolha.

§ 6º - É vedado o voto por procuração.

§ 7º - Em caso de empate, será feita nova votação entre os candidatos empatados.

§ 9º - O mandato da mesa-diretora será de 1 (um) ano, admitindo-se uma recondução por igual período

Art. 13 - Compete ao Vice-Presidente auxiliar, quando requisitado, o Presidente em suas atribuições e substituí-lo nas faltas e impedimentos.

Art. 14 - Compete ao Tesoureiro:

I - Gerir, juntamente com o Presidente, os recursos financeiros destinados ao COMSEG;

II - Assinar cheques juntamente com o Presidente;

III - Elaborar a proposta orçamentária, os balancetes e o relatório financeiro anual do COMSEG a serem submetidos ao Colegiado.

Art. 15 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões do Colegiado, lavrando as respectivas atas e prestando informações sobre as matérias em pauta;

II - Receber a correspondência e prepará-la para despacho do Presidente, que levará ao conhecimento e à discussão do Colegiado;

III - Redigir, sob a forma de Resolução, as decisões do Colegiado, que serão aprovados por este em redação final;

IV - Providenciar a publicação dos atos do COMSEG no Diário Oficial;

V - Registrar, em livros próprios, os atos do COMSEG e as presenças dos Conselheiros;

VI - Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Colegiado.

Art. 16 - Compete ao Segundo Secretário:

I - Dirigir os serviços administrativos do COMSEG, sob a supervisão do Presidente;

II - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único. Para que o Conselho possa desempenhar as suas funções, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania promoverá a disponibilização dos bens públicos e dos servidores necessários, os quais ficarão encarregados, sob a supervisão da diretoria, de redigir e encaminhar expedientes e auxiliar nas tarefas administrativas e burocráticas.

SEÇÃO IV DAS COMISSÕES

Art. 17 - O COMSEG poderá criar, dentre os seus membros, a partir da proposta de qualquer Conselheiro aprovado pelo Colegiado, Comissões para estudar, propor soluções e realizar diligências alusivas às atribuições para as quais for instituída.

§1º - A composição, o funcionamento e o prazo de duração das Comissões constarão do ato do COMSEG que as instituir.

§2º - As Comissões terão um Presidente e um Relator, eleitos em sua primeira reunião ordinária, por maioria simples de seus membros.

Art. 18 - Compete às Comissões, especialmente:

I - Emitir parecer à consulta formulada sobre assunto de sua competência;

II - Relatar e submeter à apreciação do Colegiado assunto a elas pertinentes;

III - Exercer outras atividades correlatas para o fiel cumprimento das funções cometidas.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Art. 19 - O Colegiado reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em datas fixadas em calendário anual e, extraordinariamente, toda vez que convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 20 - Para a realização de reunião do Colegiado será exigida a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º - Haverá uma tolerância de vinte (20) minutos para o início da reunião.

§2º - Quando o quórum não for alcançado, deverá o Presidente, em comum acordo com os Conselheiros presentes, definir nova data para a reunião.

§3º - Os Conselheiros que não comparecerem no prazo de tolerância para o início da reunião e esta não se realizando, terão suas faltas anotadas pelo Primeiro Secretário.

§4º - A ausência dos membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Polícia Federal não prejudica o cálculo de quórum para realização de reuniões.

§5º - Devido a sua natureza de atuação, ficará facultado aos membros supramencionados exercer direito a voto, sem prejuízo ao quórum.

Art. 21 - As reuniões do COMSEG serão públicas.

§1º - Excepcionalmente e por deliberação da maioria do Colegiado, em virtude da natureza do assunto e para preservar a segurança da vítima ou testemunha, o COMSEG poderá realizar reuniões secretas.

§2º - Poderá também o COMSEG, por deliberação da maioria do Colegiado, realizar reuniões fora de sua sede.

Art. 22 - A pauta das reuniões e ata da reunião anterior serão encaminhadas pelo Primeiro Secretário aos Conselheiros com a antecedência de, no mínimo, cinco (05) dias, quando das reuniões ordinárias, e vinte e quatro (24) horas, quando em convocação extraordinária.

Art. 23 - As reuniões terão sua pauta preparada pelo Primeiro Secretário e dela constará necessariamente:

I - Abertura da sessão;

II - Verificação de quórum;

III - Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

IV - Leitura do expediente;

V - Informes do Presidente e dos Conselheiros no prazo improrrogável de 30 (trinta) minutos;

VI - Discussão e votação das matérias em pauta;

VII - Continuação dos informes quando não concluídos no prazo do item V;

VIII - Encerramento.

Parágrafo Único - Os assuntos incluídos na pauta que, por qualquer motivo, não forem discutidos ou votados, deverão sê-los, com preferência, na próxima reunião ordinária ou em reunião extraordinária convocada especialmente para tal fim, se assim o Colégio decidir.

Art. 24 - A deliberação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I - Discussão e votação das matérias em pauta, iniciando-se com a palavra do Relator ou comissão encarregada, que apresentará seu parecer verbal ou escrito em dez (10) minutos prorrogáveis por igual período.

II - Palavra concedida aos Conselheiros para discutir a matéria em dez (10) minutos, permitida uma re-inscrição.

III - Encerrada a discussão, far-se-á a votação, apurando-se o voto de cada conselheiro nominalmente.

Art. 25 - Os votos serão registrados na ata de reunião, consignando-se também o nome do seu autor.

Parágrafo Único - Caso seja do interesse de qualquer Conselheiro, este poderá fazer sua declaração de voto, que constará na ata.

Art. 26 - Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria à apreciação do Colegiado, que será por ele enviada ao Primeiro Secretário para incluí-la na pauta da reunião seguinte.

Art. 27 – Qualquer Conselheiro poderá apresentar emendas à matéria em pauta, desde que apoiado por 1/3 (um terço) do Colegiado.

Art. 28 – As deliberações do Colegiado serão tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Presidente unicamente o voto de desempate.

Art. 29 – As questões de ordem suscitadas durante a reunião serão resolvidas pelo Colegiado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – O presente regimento poderá ser emendado por proposta de pelo menos um terço (1/3) dos conselheiros e aprovados pela maioria do Colegiado.

Art. 31 – Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado e, no interstício de suas reuniões, pelo Presidente “ad referendum” daquele.

Art. 32 – O apoio técnico e administrativo do COMSEG será prestado por servidores da administração municipal, requisitados ao Secretário Municipal de Segurança Pública e ao Gabinete do Prefeito, em quantitativos e para as funções estabelecidas pelo Colegiado, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Auditório da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, Município de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição da Diretoria do COMSEG - Conselho Municipal de Segurança Pública de Juazeiro do Norte.

O COMSEG – Conselho Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, da Lei Municipal Nº 5463, de 31 de março de 2023 c/c o Art. 12 do Regimento Interno do COMSEG.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam eleitos, pelo Colegiado, os seguintes membros do Conselho Municipal de Segurança Pública para compor a Diretoria do COMSEG:

- I. Presidente – Sílvia Paula Soares Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania;
- II. Vice-Presidente – Cremilda Sampaio Neves Bringel, representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
- III. Primeiro Secretário – Lucélia da Costa Sampaio, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Segundo Secretário – Daniel Lucas Matias, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- V. Tesoureiro – Ana Roberta Pinheiro de Aquino, representante do Conselho Tutelar;

Art. 2º A mesa diretora terá mandato de 01 (um) ano, nos termos do Art. 12, §9º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Auditório da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, Município de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Segurança Pública do Município de Juazeiro do Norte.

O COMSEG – Conselho Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, IX, da Lei Municipal Nº 5463, de 31 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Segurança Pública do Município de Juazeiro do Norte, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Auditório da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, Município de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2023.

ANEXO I
PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
COMSEG - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Juazeiro do Norte-CE

2023

Glédson Lima Bezerra

Prefeito Municipal

Giovanni Sampaio Gondim

Vice-Prefeito

Silvia Paula Soares Rodrigues

Secretária Municipal de Segurança Pública

Júlio César dos Santos Alves

Secretário Executivo

Jozimar Correia dos Santos

Comandante da Guarda Civil Municipal

Marcelo Alves Batista dos Santos

Coordenador Pedagógico da Academia Municipal de Segurança Pública

Sumário

Sumário	3
Introdução.....	4
1 Visão Geral da Segurança Pública em Juazeiro do Norte-CE	6
2 Desafios, Ações e Resultados Esperados	7
▪ Ação 1:	8
▪ Ação 2:	8
▪ Ação 3:	8
▪ Ação 4:	9
▪ Ação 5:	9
▪ Ação 6:	10
▪ Ação 7:	111
▪ Ação 8:	12
▪ Ação 9:	12
▪ Ação 10:	13
▪ Ação 11:	13
▪ Ação 12:	13
▪ Ação 13:	13
▪ Ação 14:	13
▪ Ação 15:	13
▪ Ação 16:	13
▪ Ação 17:	14
▪ Ação 18:	14
▪ Ação 19:	15
▪ Ação 20:	15
▪ Ação 21:	16
▪ Ação 22:	16
▪ Ação 23:	17
▪ Ação 24:	17
▪ Ação 25:	17
▪ Ação 26:	17
▪ Ação 27:	18
▪ Ação 28:	18
▪ Ação 29:	18
3 Quadro Resumo de Prazos	19
4 Disposições Finais	20
Referencias Bibliograficas.....	21

Introdução

Com o advento da Constituição Federal de 1988, a questão da segurança recebe uma atenção especial por abranger o alargamento conceitual e institucional que envolve questões sociais e direitos humanos. Conforme preceitua o art. 5º, *caput*, da Constituição Federal, o direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade são direitos fundamentais do cidadão. O Estado é o responsável pela preservação desses direitos, e o faz por meio das forças policiais, em atendimento ao art. 144 do texto constitucional. As corporações policiais têm como missão proteger o livre exercício dos direitos e liberdades, e garantir a segurança do cidadão, e o constituinte de 1988, devido a importância do tema, o elevou à categoria constitucional.

O art. 144 da Constituição Federal preceitua que: *“A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares; VI - polícias penais federal, estaduais e distrital”*.

Conseqüentemente, as corporações policiais dessas esferas, por décadas, têm assumido o papel de principal responsável pelas ações de enfrentamento à criminalidade e à violência. Entretanto, o § 8º da carta maior faculta aos municípios a criação de guardas municipais como o escopo de proteger bens, serviços e instalações, na seguinte conformidade: *“Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei”*.

Portanto, importante evidenciar que as guardas civis municipais, por estarem descritas no Título V do Capítulo III da CRFB/88, que versa sobre a Defesa do Estado e das Instituições Democráticas bem como Da Segurança Pública, além de compor a administração pública direta, são participantes do todo aparato de segurança pública.

Na esteira dos acontecimentos supracitados, com o objetivo de propiciar maior segurança à população, a Guarda Civil Municipal de Juazeiro do Norte foi criada, por meio da Lei nº 2252 de 13 de fevereiro de 1992, e organizada pela Lei Complementar nº 121/2019.

O Congresso Nacional, no intento de regulamentar o § 8º da CRFB/88 editou em agosto de 2014 a Lei Complementar nº 13.022/14, denominada Estatuto Geral das Guardas Municipais, aclarando a lacuna constitucional deixada pelo legislador constituinte, regulamentando as competências da GCM no contexto de segurança pública nacional.

Na sequência, a criação do Sistema Único de Segurança Pública (Susp) é um importante passo na organização da segurança pública no país. Implantado pela Lei nº 13.675/2018,

¹¹ Redação dada pela Emenda Constitucional nº 104, de 2019.

sancionada em 11 de junho, o Susp dá arquitetura uniforme ao setor em âmbito nacional e prevê, além do compartilhamento de dados, operações e colaborações nas estruturas federal, estadual e municipal, também reconhece a grande importância das guardas civis municipais no cenário da segurança pública².

A aludida lei estabelece ainda a política nacional de segurança pública e defesa social; os conselhos de segurança pública e defesa social; a formulação dos planos de segurança pública e defesa social; o controle e a transparência e a capacitação e a valorização do profissional em segurança pública e defesa social.

O Plano Nacional de Segurança, disciplinado na aludida lei federal, estabelece os objetivos, diretrizes e estratégias para a prevenção à violência, combate ao crime e ao fortalecimento dos mecanismos de investigação, estabelecendo inclusive os objetivos, metas e ações a serem implantados em âmbito nacional.

Nesse contexto, fica clara a importância do município na adoção de políticas públicas na área de segurança. Na realidade, segurança pública é uma corrente com muitos elos, todos transversalizados e dependentes uns dos outros; cada um com suas missões e responsabilidades compartilhadas. É bom lembrar que “nenhuma corrente é mais forte que seu elo mais fraco”. O guia para a Prevenção do Crime e da Violência, formulado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nesta mesma linha de pensamento, consignou:

“Há uma nova realidade quanto à segurança pública no Brasil: os municípios, antes afastados do debate e das iniciativas na área, estão assumindo, cada vez mais, um conjunto de iniciativas e responsabilidades, seja na formação das Guardas Municipais, seja no desenvolvimento de Programas Municipais de Segurança. Esta tendência deverá se reforçar nos próximos anos por conta das demandas da própria população sobre as prefeituras.”

De forma conclusiva, o presente plano dará a governança necessária para que o município de Juazeiro do Norte, por meio da Secretaria de Segurança Pública, contribua de forma proativa na solução das questões que afrontam a ordem e o sossego da população.

² Art. 9º É instituído o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), que tem como órgão central o Ministério Extraordinário da Segurança Pública e é integrado pelos órgãos de que trata o art. 144 da Constituição Federal, pelos agentes penitenciários, pelas **guardas municipais** e pelos demais integrantes estratégicos e operacionais, que atuarão nos limites de suas competências, de forma cooperativa, sistêmica e harmônica. (**grifo nosso**)

§ 1º São integrantes estratégicos do Susp:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos respectivos Poderes Executivos; II - os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social dos três entes federados.

1. Visão Geral da Segurança Pública em Juazeiro do Norte-CE

A segurança pública é tão importante que goza de um capítulo específico no plano diretor do município, contemplando medidas a serem adotadas no sentido de garantir condições de segurança para a evolução social da comunidade, bem como para o desenvolvimento das atividades turísticas, essencial para a economia local.

A garantia do bem-estar da população em meio ao crescimento populacional e o desenvolvimento social da região é incessante, nesse contexto mister se faz ter um olhar mais apurado acerca das questões que norteiam as diferentes variáveis que implicam na volatilidade dos índices criminais no município.

A Secretaria de Segurança Pública do município (SESP) interage constantemente com as demais forças de segurança da região no sentido de encontrar os melhores caminhos para reduzir os indicadores criminais. Nesse sentido, semanalmente, participa de trabalhos com a Polícia Civil, Polícia Militar, GCM, nas quais são discutidos, de forma qualitativa e quantitativa, os dados de ocorrências policiais. As estatísticas criminais são utilizadas para retratar a situação da segurança pública e permitir o planejamento de ações policiais e de investimentos no setor. Tal estudo traz à luz o embasamento necessário para que as viaturas operacionais sejam distribuídas estrategicamente, de forma a saturar os locais com maiores índices criminais.

A cidade se destaca por ser um grande polo comercial, tendo ainda inúmeras universidades movimentando a economia de toda a região do Cariri e até de cidades de outros Estados como Exu, Araripina, entre outras.

Juazeiro do Norte também recebe mais de 2 milhões de visitantes por ano, sendo o maior centro de turismo religioso do interior do Brasil.

2. Desafios, Ações e Resultados Esperados.

Amparado nos dados qualitativos e quantitativos a respeito das reuniões de consulta pública citadas na introdução deste plano e num detido estudo de cenário acerca de todas as variáveis que incidem no bem-estar e na segurança das pessoas, foram delineados os desafios, as ações, bem como os resultados esperados com a implementação do presente Plano Municipal de Segurança.

2.1 Medidas de Cooperação entre Município e Órgãos Federais e Estaduais

2.1.1 Desafio 1

Cooperação e Integração Permanente entre os Órgãos e Setores das Administrações Federal, Estadual e Municipal voltados para a Segurança Pública.

O município, como ente federado do Estado organizado, é parte nos deveres perante a sociedade, em garantir o direito à segurança pública. Por ser a esfera mais próxima das comunidades, assume a posição de prestar contas à sociedade no que diz respeito às políticas locais de segurança pública. Em Juazeiro do Norte, a integração entre a Secretaria Municipal de Segurança Pública, por meio da Guarda Civil Municipal, e as polícias Civil e Militar realizam importante parceria para garantir a segurança de munícipes e turistas.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, por meio da Guarda Civil Municipal, interage intensamente com as polícias Civil e Militar, na busca constante de propiciar a melhor sensação de segurança possível à população.

A participação do executivo local se faz imprescindível justamente na condução da aplicação desta política, respeitando as peculiaridades da cultura, das condições geográficas e demográficas, entre outras características que influenciam programas estratégicos.

2.1.2 Ações

▪ **Ação 1:**

Apoiar a ampliação dos programas comunitários de segurança, com ênfase:

- a. Buscar a cooperação da Secretaria Estadual da Segurança para a ampliação do efetivo da Polícia Militar;
- b. Promover a cooperação entre a Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar no sentido de ampliar o policiamento ostensivo preventivo.

▪ **Ação 2:**

Apoiar as operações integradas de Força-Tarefa³;

▪ **Ação 3:**

Manter as atividades da Junta do Serviço Militar;

2.1.2.1 Resultados Esperados

- Aumento do efetivo destinado ao policiamento ostensivo preventivo;
- Completa integração das ações realizadas pelas Polícias Civil e Militar com aquelas procedidas pela Guarda Civil Municipal;
- Redução dos problemas relacionados à Perturbação do Sossego como organização de bailes funks e festas em bares e via pública;
- Participação da Comunidade segundo a metodologia dos “programas de ação comunitária desenvolvidas atualmente no município” sem desfigurar os fatores técnicos e operativos das ações de segurança que forem necessárias realizar;
- Criação de um banco de dados integrado a ser compartilhado com estas secretarias municipais, além das Polícias Estaduais, Federal, Ministério Público e Conselhos Tutelares;
- Criação de uma comissão interdisciplinar e intergovernamental formada pelas Secretarias de Segurança, Educação, Saúde, Urbanismo, Turismo, Obras, Trânsito , Ação Social e Infraestrutura.

³ Grupo de pessoas especializadas em várias áreas que, temporariamente, se juntam para realizar determinada missão. Exemplo: Emprego da Polícia Militar, Polícia Civil, GCM, Demutran, Amaju na fiscalização de comércios irregulares

2.1.3 Desafio 2:

Combate ao Comércio e Consumo de Drogas e Álcool por Crianças e Adolescentes.

A condição de cidade turística em si já pode ser considerada razão de preocupação especial, pois cidades com estas características apresentam geografia e sazonalidade populacional propensa à formação de redes de prostituição, consumo de drogas e o consequente tráfico de varejo. Tal estrutura favorece o aliciamento de jovens adolescentes carentes de ambos os sexos para a prostituição e pequenos delitos.

Enfrentar este quadro pressupõe a quebra de um ciclo vicioso a partir de ações pontuais, propondo uma prevenção ativa e planejada de forma sistêmica. Este plano propõe foco à fiscalização rigorosa dos bares, boates e eventos em geral, além do amplo fortalecimento de campanhas educativas com forte presença dos veículos de comunicação e da participação de ONGs.

2.1.3.1 Ações

▪ **Ação 4:**

Reativar e Apoiar a atuação do Conselho Municipal Antidrogas no município com ações que visem favorecer a troca de informação e a cooperação na articulação de campanhas de esclarecimento e prevenção ao uso de entorpecentes.

▪ **Ação 5:**

Desenvolver, através do Grupo de Rondas Ostensivas e Protetivas Escolares (ROPE) da GCM, de forma articulada com entidades especializadas da sociedade civil e órgãos governamentais, campanhas de esclarecimento e prevenção ao uso de entorpecentes, especialmente dirigidas às crianças, adolescentes e jovens, que são considerados os grupos de risco, e aos jovens na faixa dos 18 aos 21 anos. O trabalho articulado pela Guarda Civil Municipal pode congrega ações como Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD da Polícia Militar, bem como a construção de uma política própria de prevenção às drogas, a partir da sistematização de ações preventivas e da ocupação do espaço

escolar com políticas de inclusão e debates sobre a violência e a transformação social.

2.1.3.2 Resultados Esperados

- Fortalecimento do ROPE (Grupo de Rondas Ostensivas Protetivas Escolares);
- Campanhas realizadas nas escolas em áreas críticas do município;
- Redução progressiva do uso de entorpecentes por crianças, adolescentes e jovens.

2.1.4 Medidas no Âmbito da Municipalidade

2.1.4.1 Desafio 3:

Fortalecimento do Gabinete De Gestão Integrada Municipal.
--

Com o objetivo de integrar todos os órgãos de segurança no planejamento e execução de medidas que visem aumentar a qualidade de vida das pessoas, com foco na segurança do cidadão, na identificação qualificada do problema e num plano de solução continuada, o Conselho Municipal de Segurança organismo facilitador para a articulação dessas ações e o seu fortalecimento irá garantir de forma técnica a análise e monitoramento.

2.1.4.2 Ação

- **Ação 6:**

Criação e estruturação de mapas das ocorrências criminais georreferenciadas, de forma a servir de instrumento técnico na identificação de problemas e análise dos resultados obtidos dentro de um espaço e tempo.

2.1.4.3 Resultados Esperados

- Aumento do grau de confiabilidade dos dados, envolvendo análise criminal e outras informações referentes ao espaço público urbano;
- Profissionalização das discussões técnicas para identificação, análise, resposta e avaliação de um problema;
- Obtenção de melhores instrumentos para subsidiar de forma efetiva, por meio do Conselho Municipal de Segurança, o planejamento e execução das operações de Força-Tarefa e outros programas de interesse da segurança pública;
- Maior integração entre os órgãos de todos os órgãos participantes.

2.1.5 Desafio 4:

Desenvolver Programa de Inclusão Social Voltado à Criança e ao Adolescente.

É dever da família, da comunidade e do Poder Público, assegurar com absoluta prioridade, a efetivação do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O sistema de proteção da criança e do adolescente em situação de risco social prevê o encaminhamento para Acolhimento Institucional, desde que seja uma medida excepcional e temporária. Para fazer cumprir tais direitos das crianças e adolescentes do município é preciso ampliar o apoio da prefeitura, na forma de instalações, apoio e infraestrutura para o pleno funcionamento dos Conselhos Tutelares.

2.1.5.1 Ação

▪ Ação 7:

Apoiar o trabalho dos Conselhos Tutelares, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e da Vara da Infância e da Juventude, com ênfase em:

- a. Apoiar e integrar as atividades da Secretaria de Segurança ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

b. Estabelecer parcerias com o Ministério Público, propondo a criação de banco de dados com informações referentes ao menor infrator e das condições que serviram de fator motivador ao ato infracional.

c. Fomentar a criação de programas que incentivem a prática de esportes ou atividades recreativas.

2.1.5.2 Resultados Esperados

- Redução dos índices dos atos infracionais praticados na cidade;
- Maior integração entre os órgãos envolvidos com a criança e o adolescente;
- Obtenção de informações dos infratores e das causas motivadoras do ato infracional.

2.1.6 Desafio 5:

Apoio ao Processo de Reestruturação e Valorização da Guarda Civil Municipal.

A reestruturação da Guarda Civil Municipal será fundamental na necessidade de implementação de uma política de segurança pública municipal com caráter preventivo e comunitário. Tal reestruturação passa pela capacitação permanente do efetivo, de forma a estar comprometido com a execução de programas de policiamento local, voltados à prevenção primária das causas da delinquência e da violência, com um caráter cooperativo e participativo às ações desenvolvidas pelas polícias estaduais.

2.1.6.1 Ação

▪ Ação 8:

Reestruturar administrativamente a Guarda Civil Municipal de Juazeiro do Norte-CE e desenvolver o plano de carreira garantindo a progressão funcional à todos os integrantes da corporação;

▪ Ação 9:

Fortalecer o setor assistencial da Guarda Civil Municipal visando facilitar a aproximação aos serviços relacionados a assistência psicológica e social dos integrantes da GCM;

- **Ação 10:**

Fortalecer e apoiar Institucionalmente a Ouvidoria da Guarda a Civil Municipal visando aprimorar os processos de comunicação interna e externa com a corporação;

- **Ação 11:**

Fortalecer e aperfeiçoar a Corregedoria da Guarda Civil Municipal, criando procedimentos que estimulem a lisura e a transparência nos processos internos, e sobretudo, motive a reeducação profissional.

- **Ação 12:**

Investir em qualificação a todos os integrantes da Guarda Civil Municipal em especial os grupamentos: Patrulha Maria da Penha, Rope, Grupo Tático Motorizado, Grupamento Ambiental;

- **Ação 13:**

Reaparelhar a Guarda Civil Municipal visando a aquisição de equipamentos, viaturas, armas letais e não letais, no sentido de fortalecer a identidade institucional da corporação e sobretudo aumentar a qualidade dos serviços prestados;

- **Ação 14:**

Manter e adequar as Bases de Segurança Comunitária;

- **Ação 15:**

Potencializar os trabalhos de fiscalização dos Grupamentos da Guarda Ambiental com a aquisição de equipamentos que facilitem o monitoramento ambiental e de nossa cidade.

- **Ação 16:**

Potencializar os trabalhos de fiscalização da Patrulha Maria da Penha com a aquisição de equipamentos que facilitem o monitoramento das atendidas pelo programa.

2.1.6.2 Resultados Esperados

- Valorização profissional dos integrantes da GCM por meio da qualificação do capital humano intangível da instituição;
- Aumento da capacitação técnica;
- Gestão do conhecimento e aprendizado organizacional permanente no âmbito da secretaria municipal de segurança e das políticas municipais de prevenção à violência;
- Melhoria acentuada das condições de trabalho da GCM.

2.1.7 Desafio 6:

Emprego da Guarda Civil Municipal em Programas de Policiamento e Educação com Foco na Prevenção da Violência.

A Guarda Civil Municipal, por meio da sua presença ostensiva, produz por si, uma forma de ação preventiva, porém, insuficiente. Esta presença deverá ser combinada com ações comunitárias proativas visando resgatar valores morais, cívicos e educacionais para a não violência. O emprego da GCM em ações de prevenção nos espaços escolares e seu entorno, se constituem atualmente em pontos essenciais para a definição de uma política de segurança pública. A ação de gangs ou grupos de adolescentes e jovens violentos, os atos de vandalismo contra edifícios e equipamentos escolares, as ameaças a professores e funcionários, tende a se transformar em focos de afirmação e de propagação da cultura da violência.

2.1.7.1 Ação

▪ Ação 17:

Fortalecer e ampliar as atividades do Grupo de Rondas Ostensivas Protetivas Escolares (ROPE), com ênfase a:

a. Ampliar as atividades do ROPE da GCM em projetos voltados à juventude para a prevenção da violência e da criminalidade, com o objetivo de consagrar a vocação comunitária das políticas municipais, permitindo que estes jovens, em contato com os Guardas, sejam transformados em agentes de cidadania.

▪ Ação 18:

Fortalecer e ampliar o Programa de Policiamento Comunitário Integrado– PCI, criando Bases de Segurança Comunitária dentro das comunidades com elevado índice de vulnerabilidade social com ênfase a:

a. promover a integração continuada e sistemática dos órgãos municipais e estaduais, no exercício cotidiano das atividades de patrulhamento ostensivo e preventivo, de forma a favorecer o melhor controle do espaço público urbano, visando enfrentar os problemas relacionados à desordem física e social com envolvimento dos órgãos e a participação direta da comunidade local. Dentro desse programa é possível atribuir à Guarda Civil Municipal algumas competências relacionadas à fiscalização de posturas, trânsito e meio ambiente, uma vez que por definição esse é um policiamento local e definido por território, o que favorece todo o planejamento focado no controle do espaço urbano.

▪ **Ação 19:**

Fortalecer e ampliar o programa de policiamento orientado para o problema, modelando as equipes especializadas, da seguinte forma:

- a. Grupo Tático Municipal: A força-tarefa tem contribuído de forma circunstanciada no resgate da tranquilidade pública, com a ampliação deste programa será possível trabalhar as informações dos órgãos externos e também as informações produzidas pela própria secretaria dando uma resposta rápida às demandas existentes, sem onerar o serviço do patrulhamento comunitário integrado. O Grupo Tático Motorizado da Guarda Civil Municipal participa de forma intensiva nas operações de força-tarefa entre as Polícias Estaduais e os Órgãos Municipais;
- b. Grupamento de Guarda Ambiental-GAM: Aumento de efetivo e redistribuição setorial;
- c. Patrulha Maria da Penha: Fiscalização no cumprimento de medidas protetivas de urgência em casos de violência doméstica e familiar;
- d. Bases de Segurança Comunitária: Patrulhamento dos equipamentos públicos e policiamento de proximidade no perímetro das localidades de atuação.

2.1.7.2 Resultados Esperados

- Integração operacional das ações de patrulhamento da Guarda Civil Municipal nos locais de maior incidência criminal, particularmente nas escolas e praças públicas, pela proposição de um plano de policiamento preventivo ostensivo, por setores operacionais;
- Aumento da confiança comunitária nas agências de segurança pública;
- Diminuição da violência, do tráfico, do uso e porte de entorpecentes nas escolas e seu entorno;
- Maior sensação de segurança por parte da população fixa e flutuante.

2.1.8 Desafio 7:

Medidas Urbanísticas de Aumento da Segurança.

A segurança do munícipe no uso dos espaços públicos é um componente essencial da qualidade de vida das cidades contemporâneas. É fato que existe uma relação físico-urbanística com a incidência dos crimes. É preciso interferir no meio urbano para conseguir modificar as pontuações geográficas de instalação do crime. O imperativo é que as ações visem desmontar o cenário favorável à instalação da cadeia da delinquência.

2.1.8.1 Ação

▪ **Ação 20:**

Garantir o Direito de Vizinhança, com ênfase a:

a. Intensificar as atividades da Força-Tarefa composta pela prefeitura municipal por meio da GCM e das polícias Civil, Militar e outros órgãos municipais, visando garantir o sossego público através da fiscalização da utilização abusiva de equipamentos de som e de estabelecimentos que perturbem a vizinhança, como bares, casas noturnas, realização de shows e similares.

▪ **Ação 21:**

Investir em aparato tecnológico visando a redução dos indicadores de violência e crimes contra pessoas e patrimônio, por meio da ampliação do sistema de videomonitoramento e implantação de câmeras com sistema OCR para leitura e identificação de veículos, além de outras tecnologias associadas;

▪ **Ação 22:**

Implementar Programa de Recuperação de Espaços Públicos, na seguinte conformidade:

a. Com base em informações georreferenciadas e análise dos espaços que estão em constante exposição a desordem física ou social, será oferecido às secretarias responsáveis, relatório técnico circunstanciado, propondo intervenções que assegurem o aumento da sensação de segurança. A ideia central com as intervenções urbanísticas é provocar a mudança de comportamento das pessoas que frequentam esses espaços, aumentando desta forma a vigilância natural sobre o espaço degradado.

2.1.8.2 Resultados Esperados

- Redução geral e progressiva nos crimes de furtos e roubos que envolvem veículos;
- Maior sensação de segurança;
- Participação das pessoas nas intervenções urbanísticas dos espaços inseguros;
- Racionalização do efetivo da Guarda Civil Municipal.

2.1.9 Desafio 8:

Combate a Violência Contra a Mulher .

A região do Cariri infelizmente tem elevados índices de violência contra a mulher em virtude do patriarcalismo e do machismo estrutural presentes historicamente na Região.

Tal violência ceifou a vida de inúmeras mulheres tendo como mais recente o caso de grande repercussão a Presidente da Câmara de Juazeiro do Norte-CE a vereadora Yanny Brena.

É preciso agir com medidas de proteção e prevenção visando a ocorrência de novos crimes e o apoio necessário às vítimas

2.1.9.1 Ações

▪ **Ação 23:**

Ampliar e Fortalecer a Patrulha Maria da Penha visando proteger as atendidas de medidas protetivas de urgência coibindo a reincidência e evitando novos crimes.

▪ **Ação 24:**

Efetivar o compartilhamento de informações entre Delegacia da Mulher, Juizado de Violência Doméstica, Ministério Público e Patrulha Maria da Penha buscando melhorar o prazo de resposta e a eficiência no combate aos casos de violência doméstica.

▪ **Ação 25:**

Fortalecer as políticas de assistência social e psicológica às vítimas e suas famílias, além de manter programas de reeducação dos agressores.

2.2 Desafio 9:

Redução dos Crimes Letais Intencionais

O maior desafio das forças de segurança é sem dúvida a redução dos crimes Letais intencionais classificados como homicídios contra grupos vulneráveis, latrocínios, e lesões corporais seguidas de morte.

Buscando tal combate devemos reforçar a integração entre os órgãos de segurança com medidas efetivas de repressão qualificada, compartilhamento de informações e políticas públicas de prevenção eficazes.

▪ **Ação 26:**

Reduzir a taxa nacional de homicídios para abaixo de 16 mortes por 100 mil habitantes até 2030, especialmente voltada para estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis através de programas sociais e do policiamento orientado para o problema.

▪ **Ação 27:**

Reduzir a taxa nacional de lesão corporal seguida de morte para abaixo de 0,30 morte por 100 mil habitantes até 2030, especialmente voltada para estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis

▪ **Ação 28:**

Reduzir a taxa nacional de mortes violentas de mulheres para abaixo de 2 mortes por 100 mil mulheres até 2030, especialmente voltada para IV - estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis

▪ **Ação 29:**

Estimular a concessão de medidas protetivas em favor de pessoas em situação de vulnerabilidade.

3. Quadro Resumo de Prazos

As ações firmadas no presente Plano Municipal de Segurança deverão ser contempladas a partir da data de publicação do decreto de aprovação a 31 de dezembro de 2024, de acordo com os prazos abaixo:

META	AÇÃO	PRAZO*
Desafio 1	1,2,3	Ação Continuada
Desafio 2	4 e 5	Médio Prazo
Desafio 3	6	Longo Prazo
Desafio 4	7	Ação Continuada
Desafio 5	11, 17	Longo Prazo
	8,9,10,11,12,13,14,15,16	Médio Prazo
Desafio 6	17, 18, 19	Médio Prazo
Desafio 7	20,21,22	Ação Continuada
Desafio 8	23,24,25	Ação Continuada
Desafio 9	26,27,28,29	Ação Continuada

* Curto Prazo: até 2 anos | Médio Prazo: até 3 anos | Longo Prazo: até 4 anos.

4. Disposições Finais

O presente plano tem por objetivo iniciar a condução e o planejamento de um amplo diagnóstico da segurança pública municipal de Juazeiro do Norte, contando com a integração de cada representação presente no Conselho Municipal de Segurança Pública, sendo de sua responsabilidade a condução deste amplo diagnóstico.

Isso posto, entende-se que, a partir desse diagnóstico atualizado, o mesmo servirá de embasamento para a construção da revisão do plano atual, com mais robustez e amplitude em seus eixos, objetivos, ações, metas e indicadores. O processo de revisão do plano contará, preferencialmente, com a metodologia disposta pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o qual prevê 3 etapas para o fortalecimento da segurança no Município, sendo elas: o diagnóstico da situação da segurança pública municipal; engajamento com a comunidade para levantamento de problemas e possíveis soluções; e por fim, a construção do Plano Municipal de Segurança Pública.

A revisão do atual Plano, portanto, deve prever, preferencialmente, a atuação e desdobramento de suas ações nos seguintes eixos, de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública:

- Eixo 1 - Sistema de Gestão Integrada;
- Eixo 2 - Governança Participativa e Controle Social;
- Eixo 3 - Ordenamento Territorial Urbano e Rural;
- Eixo 4 - Informação, Inteligência e Operações de Segurança;
- Eixo 5 - Prevenção Social da Violência e Promoção da Cultura de Paz.

Para isso, o atual Plano deve ter vigência de seis meses, com a possibilidade de prorrogação por mais seis meses. Após a publicação, nos três meses subsequentes a sua aprovação, será o atual plano discutido com os mais diversos segmentos da sociedade de Juazeiro do Norte, seja por meio de audiências públicas, seja por meio de sua disponibilização na rede mundial de computadores, com possibilidade ampla de manifestação de munícipes e turistas. A atualização do Plano, contemplando o Diagnóstico elaborado e os eixos acima indicados, deve ter vigência entre três a cinco anos, a depender da avaliação feita pelo Conselho Municipal de Segurança Pública de Juazeiro do Norte.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em 07 abr. 2020.

Lei Complementar nº 2252, de 13 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a finalidade, competência, estrutura organizacional básica da Guarda Municipal de Juazeiro do Norte. Disponível em < [4117_2015_0000001.pdf \(juazeirodonorte.ce.gov.br\)](http://www.juazeiro.ce.gov.br/4117_2015_0000001.pdf)>. Acesso em 14 abr. 2023.

Lei Complementar nº 121, de 27 de março de 2019. Institui o Novo Estatuto da Guarda Municipal de Juazeiro do Norte. Disponível em < [LEI COMPLEMENTAR N 121-2019-Revoga a Lei Complementar Municipal n 83, de 06 de março de 2012, e institui novo Estatuto da Guarda Civil Metropolitana.doc \(juazeirodonorte.ce.gov.br\)](http://www.juazeiro.ce.gov.br/LEI%20COMPLEMENTAR%20N%20121-2019-Revoga%20a%20Lei%20Complementar%20Municipal%20n%2083,%20de%2006%20de%20março%20de%202012,%20e%20institui%20novo%20Estatuto%20da%20Guarda%20Civil%20Metropolitana.doc)>. Acesso em 14 abr. 2023.

Lei nº 5463, de 31 de março de 2023. Cria o Conselho Municipal de Segurança(CONSEG) de Juazeiro do Norte-CE. Disponível em < [Diário - 31-03.pmd \(juazeirodonorte.ce.gov.br\)](http://www.juazeiro.ce.gov.br/Diário%20-%2031-03.pmd)>. Acesso em 07 abr. 2020.

Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113022.htm>. Acesso em 07 abr. 2020.

Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. Disponível em < <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/588427631/lei-13675-18>>. Acesso em 07 abr. 2020.

SENASP. (2005). Guia para a prevenção do crime e da violência. Disponível em: < <https://www.novo.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/senasp-1/guia-prevencao-2005.pdf>>. Acesso em 07 abr. 2020.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Concorrência nº 2023.01.27.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2023.01.27.1 com a abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 09 de maio de 2023, às 10:00 horas, no Setor de Licitações, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 02 de maio de 2023. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. A Comissão de Licitação torna público que a partir do dia 04/05/2023 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-CMJN, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, TIPOS: GASOLINA E ÓLEO DIESEL, LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 17 DE MAIO DE 2023 às 09H00M (Horário de Brasília-Df). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, na Rua. Manoel Pires nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte/CE, ou através do site www.bllcompras.com, <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://camarajuazeiro.ce.gov.br/>. Juazeiro do Norte, 03/05/2023. LUISA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ - Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.05.03.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas

atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.05.03.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem, apresentação de shows artísticos e apoio logístico de feiras, eventos institucionais, datas comemorativas e palestras realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de maio de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05 de maio de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 03 de maio de 2023. Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2023 DAS PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI - FUNDETEC. OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM OBJETIVO DE APOIAR ESTUDOS DE DIMENSÕES CULTURAIS E PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DO "VI SIMPÓSIO INTERNACIONAL DO PADRE CÍCERO" E O "I SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE RELIGIÕES E ESPIRITUALIDADE: PLURALISMO RELIOGO E COSMOVISÕES NO NORDESTE". VALOR GLOBAL: R\$ 14.990,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). SIGNATÁRIOS: GLEDSON LIMA BEZERRA - PREFEITURO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, FRANCISCO DE O' DE LIMA JÚNIOR - REPRESENTANTE LEGAL DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA E FRANCISCA JEANNE SIDRIM DE FIGUEIREDO MENDONÇA - REPRESENTANTE LEGAL DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI - FUNDETEC.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 04 DE MAIO DE 2023.

RETIFICAÇÃO -

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL

ONDE SE LÊ:

CONCORRÊNCIA nº 2022.02.23.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE (EMEI IRMÃ NELI SOBREIRA) NO BAIRRO LIMO- EIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS APRESENTADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, E DE OUTRO OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 9.444.732,23 (nove milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos). (100%)

VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO (ACRÉSCIMO DE VALOR): R\$ 1.371.211,05 (um milhão e trezentos e setenta e um mil e duzentos e onze reais e cinco centavos). (14,52%)

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO COM O PRIMEIRO ADITIVO: R\$ 10.868.650,72 (dez milhões e oitocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: ART.65, INCISO I, ALÍNEA "B" E PARÁGRAFO 1º C/C § 1º, DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

SIGNATÁRIOS: Pergentina Parente Jardim Catunda e Antonio Olirio Teixeira Júnior.

DATA: 03 de Maio de 2023.

LEIA-SE:

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 9.444.732,23 (nove milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos). (100%)

VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO (ACRÉSCIMO DE VALOR): R\$ 1.822.541,47 (um milhão e oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos). (19,30%)

VALOR DO PRIMEIRO ADITIVO (VALOR DA SUPRESSÃO): R\$ 89.835,48 (oitenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais, e quarenta e oito centavos).

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO COM O PRIMEIRO ADITIVO: R\$ 11.177.438,22 (onze milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

